LEI Nº 1.368, DE 14 DE JULHO DE 2.004

"Institui e oficializa o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I. . .

ARTIGO 1º: Fica instituído e oficializado o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência, a ser realizado anualmente no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Departamento Municipal de Esportes, indicará as modalidades esportivas que farão parte do campeonato e organizará o evento.

ARTIGO 2º: Por competência delegada, poderá o Departamento Municipal de Esportes, firmar convênios com entidades públicas e particulares ligadas aos deficientes, para desenvolvimento adequado da presente lei.

ARTIGO 3º: O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quatro (14.07.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal